

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 271 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Revoga o Decreto "E" nº 148, de 7 de dezembro de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo número 28.665-67, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Decreto "E" nº 148, de 7 de dezembro de 1966.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*.

DECRETO "N" Nº 656 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Altera o Decreto "N" nº 650, de 31 de agosto de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto "N" nº 650, de 31 de agosto de 1967, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de setembro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETO "N" Nº 657 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Revoga o Decreto "N" nº 554, de 7 de dezembro de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante no Processo nº 28.665-67, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Decreto "N" nº 554, de 7 de dezembro de 1966.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.421 — Designar Mauro da Cunha Valverde, Assistente de Relações Públicas, nível 16-C, matrícula nº 2.199, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Turismo e Recreação do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.422 — Designar Espedito de Cerqueira Branco, Decorador, nível 16, matrícula nº 4.510, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Oficinas do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.423 — Designar José Rabalho Brunet, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 5.664, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Assistente de Diretor do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.424 — Designar Arnaldo Thiago Guimarães Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 36.608-N, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Setor de Administração do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.425 — Designar João Pinheiro de Carvalho, Fotógrafo, nível 11, matrícula nº 877, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Setor Fotográfico do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.426 — Designar Ana Passos Baccelar, Técnico em Contabilidade, nível 14-B, matrícula nº 1.956, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Setor Financeiro do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.427 — Designar Maria Aparecida Ernster Forton, Recepcionista, nível 10, matrícula nº 6.596, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Recepção, do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.428 — Designar Maria Thereza Frota Correia de Souza, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.310, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Datilógrafa do Departamento de Turismo e Recreação.

Nº 1.429 — Designar Clarival Rocha, Encarregado do T.R.L.A.T., nível 12-A, matrícula nº 11.241, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-11, de Chefe da Zeladoria do Anexo nº 1.

Nº 1.430 — Considerar Aposentado, de acordo com o art. 176, item 1, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; e artigo 91, item II da Constituição do Brasil, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Vicente Alves Ferreira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.953, a partir de 24 de junho de 1966.

Nº 1.431 — Excluir José Alexandre Rodrigues, Auxiliar de Artífice (Mecânico Operador), nível 5, da relação de que trata o artigo 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.432 — Excluir José Ribamar França, Servente, nível 5, da relação de que trata o art. 2º do Decreto número 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.433 — Excluir Manoel Domingos Pereira da Silva, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, da relação de que trata o art. 2º do Decreto número 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.434 — Excluir Aluísio Ulisses de Cliveira, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.435 — Excluir Maria de Souza Xavier, Auxiliar de Vendas, nível 5, da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.436 — Excluir Zuzu Nogueira da Silva Lima, Escrivente-Datilógrafa, nível 7, da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.437 — Excluir Ismael Marques da Silva, Trabalhador, nível 1, da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.438 — Excluir Antônio Barbosa Sales, Trabalhador, nível 1, da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.439 — Excluir Hélio Machado, Mestre de Obras, nível 12, matrícula nº 24.942 (NOVACAP), da relação de que trata o art. 2º do Decreto nº 457, de 20 de outubro de 1965.

Nº 1.440 — Demitir, nos termos do art. 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Luiza Campos Pinheiro, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 4.147, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com os arts. 4º e 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.464, de 15 de junho de 1965, combinado com o art. 57 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 61.221, de 22 de agosto de 1967, decreta:

Nº 1.442 — Art. 1º Fica retificado o Decreto "P" nº 1.334, de 30 de agosto de 1967, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Aproveitar, a partir de 24 de agosto de 1967, no cargo de Condutor Técnico, nível 17-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Luiz Fernando da Silva Caldas, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1.443 — Art. 1º Fica retificado o Decreto "P" nº 1.335, de 30 de agosto de 1967, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Aproveitar, a partir de 24 de agosto de 1967, no cargo de Arquiteto, nível 22-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Creso Villela, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.444 — Dispensar, a pedido, Sebastiana Ferreira Barbosa, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 7.535, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.445 — Designar José Moacyr de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 8.269, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Execução de Cursos, do Serviço de Treinamento Funcional, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.446 — Designar Enes de Almeida, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 8.313, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Protocolo Geral, do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.447 — Designar Edi Mendes Guimarães, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.149, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.448 — Designar o Dr. Emmanuel de Deus Fonseca, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Normativo do Sistema de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.449 — Exonerar, a pedido, José Ribamar de Barros Nunes, do cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 29 de agosto de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 61 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.450 — Aproveitar no cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, Cadeira de Educação Física, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, César Gonçalves Filho, matrícula nº 1.899.963, ocupante do cargo de Desenhista, nível 14-B, do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.451 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 101, item I, alínea b da Constituição do Brasil, Gebe Laudelino da Silva, no cargo de Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 14.634, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*.

DECRETO "P" DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.452 — Dispensar o Arquiteto Geraldo Sá Nogueira Batista, da função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Planejamento de Tráfego, da Divisão de Engenharia de Tráfego, do Departamento de Tráfego e Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 801-67-STC, resolve:

Nº 102 — 1º) Designar os servidores Elio Moulin, Diretor de Instrução Processual, Paulo Thielmann, Chefe do Serviço de Tomada de Contas e Nilmar Sérgio Cavalcante Garrote, Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à tomada de contas do Tesoureiro da Secretaria deste Tribunal.

2º) Autorizar o presidente da Comissão a requisitar, se necessário e ouvido o Sr. Diretor-Geral da Secretaria, funcionários do Tribunal, para os serviços da referida Comissão.

Nº 103 — 1º) Designar os servidores Elio Moulin, Diretor de Instrução Processual, Paulo Thielmann, Chefe do Serviço de Tomada de Contas e Nilmar Sérgio Cavalcante Garrote, Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a proceder à tomada de contas do Almojarife da Secretaria do Tribunal.

2º) Autorizar o presidente da Comissão a requisitar, se necessário e ovido o Sr. Diretor-Geral da Secretaria, funcionários do Tribunal, para os serviços da referida Comissão.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a determinação contida no artigo 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 104 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 35-67, o servidor José Antero Gomes, Zelador, nível 7, da Secretaria.

Outrossim, declara cessar, a partir de 1 de setembro do corrente ano, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para o referido servidor, dada a ocorrência prevista na alínea b do art. 28 do supracitado decreto 60.091-67.

Brasília, 14 de setembro de 1967. — *Cyro Versiani dos Anjos*, Presidente em exercício.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 20 de julho de 1967

Proc. 579-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei número 1.711-52, ao Servidor Pedro Vitas Berrozpe, Bibliotecário, nível 20, da NOVACAP, à disposição deste Tribunal 12 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 12 a 23-6-67.

Proc. 601-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 453 do Decreto nº 61.300, de 31-12-23, à Servidora Regina Maria de Almeida Moulin, Oficial Instrutivo, nível 16, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 6 a 23 de junho de 1967, considerando-se como de efetivo exercício, conforme Parecer do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943.

Em 2 de agosto de 1967

Proc. 678-67-STC — Concedendo, ao Servente, nível 8, Jair Duarte dos Santos, concessão de suas férias regulamentares, relativas ao presente exercício, no período de 31-7 a 29-8 do ano em curso.

Em 4 de agosto de 1967

Proc. 692-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 84 da Lei número 1.711-52, ao Diretor-Administrativo FC-2, Dimitrieff Diniz, férias regulamentares, relativas ao exercício de 1966, acumuladas na forma do art. 85, no período de 1º a 30-3-67.

Em 7 de agosto de 1967

Proc. nº 709-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 84 da Lei nº 1.711-52, ao Motorista nível 8, Ary Penna Silva, férias regulamentares, relativas ao presente exercício, no período de 7-8 a 5-9 do corrente ano.

Em 8 de agosto de 1967

Proc. 707-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 35 da Lei número 1.711-52, a Neusa Dantas da Silva, Oficial Instrutivo, nível 15, averbação em seus assentamentos funcionais de seu nome de solteira

Em 14 de agosto de 1967

Proc. 659-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei número 1.711-52, à Bibliotecária, nível 20, Santuzza Andrade Bicalho, licen-

ça para tratamento de saúde, nos dias 1 e 2 de junho e no período de 20-6 a 13-7 do ano em curso, considerando-se como justificadas as 3 primeiras faltas, na forma do artigo 123.

Proc. 685-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei 1.711 de 1952, à Contadora, nível "17", Rita Maria Lafeté Machado, licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 15 de junho do corrente ano, considerando-se justificadas as três primeiras faltas, na forma do art. 123.

Proc. 68-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 106 da Lei número 1.711-52, à Auxiliar Administrativa, nível 11, Lella Marques Cintra e Silva, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família no período de 21 a 23 de junho do corrente ano.

Proc. nº 731-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 146 da Lei 1.711-52, ao Motorista, nível 8, Antônio Canuto da Silva, gratificação adicional referente ao 1º quinquênio.

Em 16 de agosto de 1967

Proc. 705-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei número 1.711-52, à Assistente de Ministro FC-5, Elizabeth Carção Anjos, licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 21-7 do corrente ano, considerando-se como justificadas, na forma do art. 123, as 3 primeiras faltas.

Em 31 de agosto de 1967

Proc. 780-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 19 do Decreto

nº 50.314, de 4 de março de 1961, ao Oficial Instrutivo, nível 15, Antônio José Guerra, 239 (duzentos e trinta e nove) dias prestados ao Ministério de Educação e Cultura, para fins de aposentadoria.

Proc. 637-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei número 1.711-52, ao Oficial Instrutivo nível 15, Luiz Paulo Barbosa da Luz, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 3-7 a 4-8 do corrente ano, sendo consideradas justificadas as três primeiras faltas, na forma do art. 123 da mesma lei.

Em 31 de agosto de 1967

Proc. 717-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 93 da Lei número 1.711-52, ao Oficial Instrutivo, nível 15, Luiz Paulo Barbosa da Luz, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 5-8 a 3-9 do corrente ano.

Em 1 de setembro de 1967

Proc. 658-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 97 da Lei número 1.711-52, à Oficial Instrutivo nível 15, Violeta Maria Regadas de Moraes, licença para tratamento de saúde, no período de 3 a 3-7 do ano em curso, sendo consideradas justificadas as 3 primeiras faltas, na forma do art. 123 da mesma Lei.

Proc. nº 804-67-STC — Concedendo, de acordo com o art. 84 da Lei 1.711-52, à Oficial Instrutivo, nível 15, Neusa Dantas da Silva, férias regulamentares, referentes ao presente exercício, a partir de 4 de setembro do ano em curso.

TÉRMO DE CONTRATO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Térmo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para construção por esta, da garagem central da Coordenação do sistema de Transportes da Secretaria de Administração.

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Exmo. Sr. Wilson José Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Administração do Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 29.712-67 e o Exmo. Senhor Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de seu Superintendente, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente ... NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 20 item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e art. 3º item 3º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, tendo em vista o que consta do processo número 46.295-66, e autorização dada pelo Conselho de Administração da ... NOVACAP, em sua 445ª sessão, realizada em 7 de dezembro de 1966, resolveram firmar o presente termo de Aditamento ao Convênio celebrado aos doze (12) dias do mês de agosto de 1966, lavrado no livro de Contratos nº 3 às fls. 48v/50v, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo por objeto a construção pela

NOVACAP, das obras destinadas à Garagem Central da Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração, obedecidas as seguintes cláusulas: *Cláusula Primeira* — Para execução das obras da Garagem Central da Coordenação do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração, o Distrito Federal entrará à NOVACAP a importância de NCr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos) de acordo com a suplementação de verba consignada no orçamento do Distrito Federal, Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, combinado com o Decreto «E» nº 164-A, de 18-12-66, modificação pelo Decreto «E» nº 231, de 27 de julho de 1967, que constituiu a aludida suplementação, e constante da seguinte categoria econômica: 41.1.00 — Obras Públicas; 41.1.03 — Proseguimento e Conclusão de Obras: ... NCr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos) conforme Nota de Empenho nº 94-67 — SF-SEA, da Secretaria de Administração. *Cláusula Segunda* — O valor do Instrumento Principal passa a ser de ... NCr\$ 1.025.000,00 (hum milhão, vinte e cinco mil cruzeiros novos). *Cláusula Terceira* — Se os preços das obras e serviços convencionados ultrapassarem o valor desse Convênio, isto é, NCr\$ 1.025.000,00 (hum milhão, vinte e cinco mil cruzeiros novos), a conclusão das mesmas ficará na dependência das verbas orçamentárias do exercício vindouro destinadas ao seu custeio, incumbindo ao Distrito Federal, obter dita suplementação. *Cláusula Quarta* — Permanecem em pleno vigor as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do Convênio assinado em 12 de agosto de 1966. *Cláusula Quinta* — O presente Tér-

mo de Aditamento terá vigência a partir do Termo de Convênio Principal, assinado em 12 de agosto de 1966, entre o Distrito Federal e a NOVACAP, prorrogada por mais doze (12) meses, passando assim o prazo total de sua vigência para trinta (30) meses, ressalvadas as demais condições insertas em sua Cláusula Quinta. — *Cláusula Sétima* — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro foro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e acertados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do que foram extraídas sete (7) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas adiante nomeadas: *Peio Distrito Federal: Wilson José Pinheiro — Pela NOVACAP: Rogério de Freitas Cunha. Testemunhas: Manoel César Neto e Maria Ângela de Godoi.*

CERTIDÃO

Certifico, que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 3, fls. 122-123v., da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 18 de setembro de 1967. — *Dorothy Prescott*, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios.

Térmo de convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, para construção, por esta, para o primeiro de edifícios residenciais, em Brasília, Distrito Federal.

Aos 20 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante designado IBRA, autarquia federal criada pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Cesar Reis de Cantanhede Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, devidamente autorizado pela Diretoria e de conformidade com o art. 34, da Lei número 4.504 de 1964, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente "NOVACAP", com sede em Brasília, Distrito Federal, aqui representada pelo seu Superintendente, Doutor Rogério de Freitas Cunha, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorização dada pelo Conselho de Administração da "NOVACAP", em sua 481ª Sessão, realizada em 20 de setembro de 1967, resolveram firmar o presente Convênio para regular a construção pela "NOVACAP", de edifícios residenciais, conforme indicação deste, em Brasília, Distrito Federal, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O "IBRA", por este ato e instrumento, incumba a "NOVACAP" a execução das obras de construção de Edifícios residenciais, em Brasília, a saber:

- a) 1 (um) bloco de apartamentos com 3 quartos em edifício de 6 andares sobre pilotis, na SQ 312-Sul projeção 3;
- b) 2 (dois) blocos de apartamentos de 3 quartos em edifícios de 3 andares sobre pilotis na SQ. 411-412 — Sul projeção 24 e 25;
- c) 1 (um) bloco de apartamentos com 2 quartos em edifício de 3 andares sobre pilotis na SQ. 411-412 —

Sul, projeção 27, destinados aos servidores da autarquia.

Cláusula Segunda — O projeto e plantas serão fornecidos pela Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, sendo que os detalhes e especificações serão elaborados de comum acordo com os técnicos do "IBRA". Caso os projetos e especificações, já padronizados na Coordenação de Urbanismo e Arquitetura tiverem necessidade de sofrer alterações, as despesas correrão por conta do presente Convênio.

Cláusula Terceira — O valor do presente Convênio é de NCr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros novos). As despesas com o cumprimento do presente Convênio, no exercício de 1967 correrão à conta da dotação constante do orçamento geral do IBRA, na verba 6.2.00.00 — inversões financeiras, ... 6.2.10.00 — Aquisição de Imóveis, 6.2.1.1.00 — por compra, na importância de NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos). No exercício subsequente as despesas serão atendidas com os recursos orçamentários que forem concedidos ao IBRA para este fim.

Cláusula Quarta — A importância supra de NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas referidas na Cláusula Primeira será entregue pelo IBRA à proporção que forem entregues pelo Tesouro Nacional ao IBRA as parcelas dos seus recursos orçamentários. Nos exercícios subsequentes as despesas serão atendidas da mesma forma.

Cláusula Quinta — A "NOVACAP" manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido.

Cláusula Sexta — O IBRA dará sua assistência à "NOVACAP" e fiscalizará a execução dos serviços a cargo dessa Empresa por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados.

Cláusula Sétima — Para a realização das obras de construção a que se refere a Cláusula Primeira, a ...

"NOVACAP" contratará com terceiros, total ou parcialmente, a execução das mesmas, obedecendo as normas vigentes na "NOVACAP" para esse fim, e a forma prevista no artigo 21 da Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, incluindo-se as ressalvas previstas nas letras a e b do mesmo artigo e a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964.

Cláusula Oitava — A "NOVACAP" fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços nos termos do § 2º do art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Nona — O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, podendo ser prorrogado por concordância das partes.

Cláusula Décima — A "NOVACAP" dará início imediato aos estudos e planejamentos das obras, iniciando a sua execução em prazo nunca superior a três meses.

Cláusula Décima Primeira — A "NOVACAP" prestará contas ao IBRA, semestralmente, das importâncias que lhe forem entregues, devendo fazê-lo quanto ao primeiro semestre até 15 de janeiro de cada ano.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o fóro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro fóro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai pelos contratantes assinadas e assinadas, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si seus herdeiros ou sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém. — Pelo "IBRA" — Cesar Reis de Cantanhede Almeida. Pela "NOVACAP" — Rogério de Freitas Cunha.

Testemunhas: Lucílio Briggs Britto. — Vicente Landim de Macedo.

014	478	Antônio Araújo Fontes	78,43	14º
015	030	Assis Nunes Feitosa	77,76	15º
016	451	Luciano Cavalcante de Góis Holandê	77,76	16º
017	513	João Ferreira da Silva Sobrinho	77,60	17º
018	134	Romero Vital dos Santos	77,60	18º
019	007	Elias Baptista	77,33	19º
020	495	Paulo Xavier de Carvalho	77,33	20º
021	200	Ernesto dos Santos Rosa	77,00	21º
022	146	José Maria Alves	76,70	22º
023	391	Hermínio Alves de Oliveira	76,33	23º
024	211	Antonio Vasconcelos dos Santos	76,16	24º
025	002	José Gomes da Silva	75,86	25º
026	070	Francisco Pontes da Silva	75,76	26º
027	210	Tarciso Herley de Abreu	75,66	27º
028	075	Rubens Romero Dervale	75,60	28º
029	246	Francisco Assis Rocha de Miranda	75,60	29º
030	534	José Soares da Silva	75,33	30º
031	544	Orlando Vaz	74,93	31º
032	013	Zoroastro Bezerra Gomes	74,83	32º
033	196	Paulo Afonso Mendonça	74,60	33º
034	285	José Miguel Brito	73,60	34º
035	379	Arlindo Militão Ferreira	72,76	35º
036	083	Renan Pereira da Silva	72,50	36º
037	354	José Guimarães da Silva	72,33	37º
038	553	Gilvan Alves da Costa	72,16	38º
039	053	David Luiz da Silva	72,10	39º
040	326	Ataulfo de Souza Alves	72,00	40º
041	525	Alaor Tomas da Silva	71,86	41º
042	071	Raimundo Nonato Machado	71,83	42º
043	438	Avany Alves da Silva	70,83	43º
044	286	Eduíno Edmundo Lima	70,76	44º
045	108	Orlando Marques do Vale	70,76	45º
046	439	Francisco Braga Lima	70,16	46º
047	263	Pedro Alvares de Menezes	70,10	47º
048	312	Olimpio Machado de Oliveira	69,36	48º
049	240A	Francisco Rodrigues de Carvalho	68,86	49º
050	247	Dorizar Pereira da Silva	68,36	50º
051	117	Florisvaldo Almeida Moraes	68,26	51º
052	169	Boanerges Gonçalves Muricy	68,20	52º
053	570	Edvaldo Antônio	68,10	53º
054	050	Aécio Pereira de Almeida	67,50	54º
055	443	Orides Batista de Sá	67,16	55º
056	540	Nivaldo Lucena de Farias	67,10	56º
057	184	João Elias Cordeiro	66,93	57º
058	303	José Feitosa de Araújo	65,86	58º
059	161	Amador Camilo	65,53	59º
060	509	Raimundo José dos Santos	65,53	60º
061	010	Arlindo Pedro do Nascimento	65,26	61º
062	346	Athydes Macedo	65,26	62º
063	489	José Artur Nunes	65,10	63º
064	425	Lourival Ferreira Borges	65,00	64º
065	023	José Francisco Souza	64,66	65º
066	258	Joaquim José de Oliveira	64,60	66º
067	015	Rui Augusto Santana	64,16	67º
068	504	Antonio Rodrigues da Silva	64,10	68º
069	447	Floriano Serafim da Costa	64,03	69º
070	519	Edson Dutra	62,70	70º
071	214	Waldeck Costa Almeida	62,70	71º
072	171	Luiz Martins de Oliveira	62,66	72º
073	501	Walter de Souza	62,16	73º
074	234	Sebastião Eurípedes Gertrudes	61,33	74º
075	302	José Nogueira dos Santos	61,16	75º
076	031	Claudionor Alves de Almeida	60,16	76º
077	435	Durval Mendes Vieira	59,93	77º
078	170	Sesofredo Martins de Melo	58,00	78º
079	361	Jélio José Braz	57,76	79º
080	533	Odílio Alves Feitosa	57,36	80º
081	142	Oswaldo Gonçalves da Silva	56,16	81º
082	274A	Ailton Luciano de Almeida	51,20	82º

Brasília, 15 de setembro de 1967. — João Flávio Pedrosa, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

EDITAIS E AVISOS

P.D.F. — SEA

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Resultados finais do Concurso Público para Motorista da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Edital nº 03-67-SS (C.P.2)

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	N O M E	NOTA	CLASSIF
001	264	Alexandre Vieira Filho	88,83	1º
002	314	Francisco de Assis Pinheiro	87,16	2º
003	440	Celestino Pereira dos Santos	85,70	3º
004	568	Armando Mendes de Freitas	85,36	4º
005	121	Arnaldo Nonato Alves	84,26	5º
006	543	Jair Pereira de Paiva	82,60	6º
007	145	Flávio Vieira	82,60	7º
008	448	Marcelo Romano Fernandes de Sant'Anna	80,76	8º
009	297	João Batista Gomes	80,36	9º
010	546	Deodato Fernandes de Almeida	80,20	10º
011	521	Antônio Leite Cavalcante Filho	80,16	11º
012	012	Antonio Honorato Ribeiro	78,83	12º
013	449	José Djalma de Macêdo	78,76	13º

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16